



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS

LEI N.º 4.041, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

**Reconhece de utilidade pública municipal a Associação dos Produtores Rurais da Região do Barreiro e Ponte Nova de Paracatu-MG.**

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

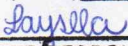
**Art. 1º.** É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação dos Produtores Rurais da Região do Barreiro e Ponte Nova de Paracatu-MG, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.024.119/0001-20 com sede e foro no Município de Paracatu-MG.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 06 de novembro de 2025,  
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



 **CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU**  
Ato Oficial e publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)  
Paracatu (MG) 19 / 11 / 2025  
  
SERVIDOR RESPONSÁVEL